

"Sendo o preço contratual no montante de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros), não é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28.07, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 06.08."